DECRETO Nº 056/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal **GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, Nível 220, Grupo II - MAG, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 056/2025
DATA: 18/02/2025
EDIÇÃO Nº: 4765
Assinatura

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 056/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicação Nº 6939921

DECRETO Nº 056/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal GIOVANA APARECIDA SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Professor II, Nível 220, Grupo II - MAG, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração